



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

LEI Nº 56/91

SÚMULA: - Solicita autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial / no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com conclusão de prédios públicos deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial, objeto da presente Lei obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

17101.11.62.347.1027 - Conclusão do Matadouro Municipal
4110 - Obras e Instalações R\$ 250.000,00
17101.10.60.326.1028 - Conclusão do Centro Administrativo do Cemitério
4110 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, são oriundos / de anulação parcial da seguinte dotação:

17101.16.88.532.1026 - Construção do Terminal Rodoviário
4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a proceder a suplementação da presente Lei por anulação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1.991.


ZERICÉ DA SILVA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL -